



Relatório de Suspensos/Excluídos da Bolsa Permanência - 2019 - Mês Base: Outubro - 2019

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis solicita à Pró-Reitora de Avaliação Institucional e Planejamento o pagamento do Auxílio Permanência dos estudantes relacionados, referente ao Edital PROAE/UFGD N° 136 de 31 de maio de 2019; Edital PROAE/UFGD N° 154 de 01 de julho de 2019, Edital PROAE/UFGD N° 167 de 17 de julho de 2019, Edital PROAE/UFGD n° 185/2019 - Processo n° 23005.000688/2019-00. Resolve:

I - Divulgar, na forma do Anexo I, os estudantes beneficiados no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência da UFGD, referente aos Editais supramencionados, que estão com o benefício financeiro suspenso e/ou desligados.

II - Informar que os estudantes suspensos, relacionados no Anexo I, deverão comparecer a PROAE, para regularizar sua situação conforme data registra em seu SIGEPAE Acadêmico, sob pena de ser desligado do Programa de Assistência Estudantil Bolsa Permanência UFGD.

Mário Sérgio Vaz da Silva

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

Acadêmico	Situação
ALAIANE ARCE GUTIERRES	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
ALAN VINICIUS PENNA SANTOS	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Auxílio Alimentação - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre.
ALESSANDRA CHAVES HENNING	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
ALLAN RANDSON MORAES CORREA	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



	meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
BRENDA DIAS FERREIRA	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
CAIO HENRIQUE TOMAZELLI SOARES	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 32. do Regulamento do Programa Auxílio Alimentação - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
ELOISA RIBEIRO DA SILVA	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
ERICA MIRIAN TEIXEIRA ALVES	Excluído(a) em 02/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, § 6º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil.
FELIPE ORTIZ DA SILVA	Suspenso. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
FERNANDA PEREIRA VERISSIMO	Excluído(a) em 02/10/2019. Motivo: Estudante diplomou em 2019.2
GABRIEL DIAS DOS SANTOS	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
GABRIELLE MELO DA SILVA GUILHERME	Excluído(a) em 02/10/2019. Motivo: Estudante classificada como "não perfil" pela equipe de assistência social em verificação posterior, identificada durante a análise da avaliação socioeconômica do irmão.
GABRIELY MOSSO CONTI	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligada pelo motivo de que sua irmã Isabely Mosso Conti teve seu processo de avaliação socioeconômica indeferido e por analogia o mesmo parecer se estende a qualquer membro da família.
	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



GIOVANA MILENA FERREIRA FONSECA	Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
GIOVANA VIDAL CRUZ	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desistiu do curso.
GUILHERME MALISSI DO NASCIMENTO	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
HARCYLDO LEONARDO VIANA WINKELMANN	Excluído(a) em 02/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
IGOR DE OLIVEIRA FERREIRA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
INGRID ALVES ROTTAVA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
ITALO MONTEIRO SOUSA SANTOS	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
IVAN FERNANDES GARCIA	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JOÃO VITOR GOMES DOS SANTOS	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



JONILSON ROLON BENITES	Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
JOSIANI PEREIRA DA SILVA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
JOSIMAR DOS SANTOS PEREIRA	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
JULIANO SANTOS PERALTA	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
KATIA PEREIRA COUTO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo X do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Cumprir no mínimo 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado no semestre e/ou ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que o estudante estiver matriculado no semestre. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019. Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
KEILA GARCIA FRANCO	Suspensão. Motivo: Pagamento suspenso de acordo com o Capítulo IV, Art. 7º, § 2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD. O estudante poderá apresentar recurso com justificativa na PROAE até o dia 10/10/2019.
LARISSA EVILIN DA SILVA VASCONCELOS	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E
ESTUDANTIS - PROAE



LARISSA YASMIM DA SILVA DIAS	meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
LILIAN MICHELLY BALBINO GIMENES	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com o Capítulo XI, Art. 33º, § 6º - Trancou a matrícula.
LUIS FERNANDO BARBOSA MERCADO	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
MATHEUS CRISPIM	Excluído(a) em 02/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
MONIQUE ABREU DIAS DO AMARAL	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
NATIANE GAMARRA MATOZO	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, §2º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estar regularmente matriculado com carga horária mínima de 432 horas no semestre para os cursos integrais de graduação e carga horária mínima de 288 horas, no semestre para os demais cursos presenciais de graduação da UFGD.
PAULO HENRIQUE SOUZA VIEIRA	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo XI, Art. 34. do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - O estudante ficará impossibilitado de receber benefícios de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do desligamento do Programa, quando for desligado de qualquer um dos Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD por não ser aprovado em no mínimo 50% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre e/ou por não cumprimento de 75% da carga horária de cada disciplina em que o estudante estiver matriculado.
PRISCILA STURMER BONFIM	Excluído(a) em 14/10/2019. Motivo: Estudante desligado de acordo com Capítulo IV, Art. 7º, § 6º do Regulamento do Programa Bolsa Permanência - Estudante beneficiado com o Programa Moradia Estudantil.